

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE CADASTRO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
MODALIDADE BALCÃO
CHAMADA PRPq 001/2026**

Regulamenta bolsa balcão e a respectiva emissão de declaração de participação em Iniciação Científica - IC junto à Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRPq) da UFMG torna público a presente chamada interna para cadastro de bolsistas de iniciação científica, inovação ou tecnológica, modalidade Balcão, com respectiva emissão de declaração, no Programa Institucional de Cadastro de Bolsistas de Iniciação Científica (IC), participantes em projetos financiados:

- por editais de agências de fomento internacionais ou nacionais que não são gerenciados pela PRPq, ou,
- por contratos ou convênios de cooperação técnico-científica, pesquisa e desenvolvimento com empresas públicas ou privadas.

1. DA CHAMADA

- 1.1. A presente chamada tem por finalidade realizar o cadastro de orientadores e a certificação formal de estudantes de graduação da UFMG que atuam como bolsistas de Iniciação Científica ou Tecnológica, mas não contemplados por editais ou chamadas da própria PRPq.
- 1.2. Poderão se cadastrar docentes da UFMG do quadro ativo permanente.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. O cadastro de projetos e bolsistas será realizado em fluxo contínuo, de janeiro a dezembro de 2026, por meio do formulário online, disponível no Sistema de Fomento, com acesso pela página da PRPq (www.ufmg.br/prpq). Esse formulário inclui a apresentação de um resumo do Projeto de Pesquisa, o qual deve conter de forma simplificada: justificativa, objetivos e metodologia a ser aplicada no projeto.
- 2.2. Deverá ser anexado no local indicado do formulário disponível no Sistema de Fomento da PRPq um documento constando o financiamento do Projeto de Pesquisa (cópia do Contrato, Termo de Compromisso ou Termo de Outorga), em formato PDF contendo o título do Projeto, nome da Financiadora e o tipo de bolsa do aluno em nome do solicitante no sistema de fomento.
- 2.3. Quando cabível, anexar comprovante de aprovação ou de submissão (no máximo em um ano antes da solicitação) do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (COEP) ou ao Comitê de Ética em Uso de Animais (CEUA), em formato PDF.
- 2.4. Quando aplicável, informar o número de registro do projeto no SISGEN (Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional

Associado).

3. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 3.1. Ser docente do quadro ativo permanente em exercício efetivo na UFMG.
- 3.2. Manter o currículo Lattes atualizado e atualizar os dados cadastrais no Sistema de Fomento (www.ufmg.br/prpq) durante toda a vigência do projeto.
- 3.3. Ler e concordar com as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica](#).
- 3.4. Participar, quando convidado, de Comissões de Avaliação da Semana de Iniciação Científica da UFMG. A recusa em participar, sem justificativa, tornará o pesquisador inadimplente junto à PRPq com impedimento de participar de novos pedidos em editais da Pró-Reitoria de Pesquisa.
- 3.5. Em caso de encerramento das atividades de IC antes da data cadastrada pelo orientador no Sistema de Fomento da PRPq, o docente deverá proceder com o cancelamento do cadastro do estudante, junto ao Sistema de Fomento da PRPq.

4. DA INDICAÇÃO DO ESTUDANTE

- 4.1. No momento do cadastro do bolsista de Iniciação Científica, o docente deverá inserir, em arquivo PDF, cópia do Contrato, ou Termo de Compromisso, ou Termo de Outorga da entidade responsável pela concessão da bolsa de Iniciação Científica ao estudante indicado no Sistema de Fomento da PRPq. O documento deverá conter:
 - 4.1.1. Nome do bolsista de IC indicado;
 - 4.1.2. Nome do orientador/solicitante;
 - 4.1.3. Nome do Projeto;
 - 4.1.4. Identificação da entidade que fornecerá a bolsa;
 - 4.1.5. Período de vigência da bolsa de Iniciação Científica.
- 4.2. Todos os dados cadastrados no Sistema de Fomento da PRPq deverão corresponder aos dados contidos no documento anexado.
- 4.3. Cabe ao Núcleo de Assessoramento à Pesquisa - NAPq da unidade ou órgão equivalente, a conferência das informações cadastradas pelo orientador e daquelas contidas no Contrato ou Termo de Compromisso ou Termo de Outorga.
- 4.4. O período mínimo de permanência do estudante e orientador para fins de certificação pela Pró- Reitoria de Pesquisa é de 6 (seis) meses e mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 5.1. O bolsista cadastrado deverá estar regularmente matriculado na UFMG durante toda a vigência da bolsa e ter o currículo Lattes atualizado.
- 5.2. O bolsista deverá realizar o registro de usuário no Sistema de Fomento.
- 5.3. Atender as [Normas e Procedimentos Gerais para Programas de Iniciação Científica](#).
- 5.4. Preencher o relatório final no Sistema de Fomento até 30 dias após o encerramento das atividades de IC, o qual deverá ser aprovado pelo orientador. A ausência de relatório impedirá a emissão do certificado pela PRPq.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 6.1. A análise será realizada pela conferência da documentação anexada ao formulário disponível no Sistema de Fomento da PRPq pelos(as) orientadores(as).
- 6.2. Compete exclusivamente ao NAPq ou órgão equivalente por meio de seu(sua) coordenador(a) e/ou secretário(a), a liberação do projeto para o registro de estudantes.
- 6.3. Para os documentos citados nos itens 2.2, 2.3 e 4.1.
 - 6.3.1. Poderá ser aceito outro solicitante desde que esteja identificado como membro da equipe do projeto no arquivo enviado.
 - 6.3.2. Caso a data de validade do documento não esteja explícita, deve-se considerar 5 anos a partir da data de emissão.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 7.1. Poderão se apresentar na Semana de Iniciação Científica de 2026, os estudantes com permanência igual ou superior a 6 meses, mesmo que cancelados ou que tenham colado grau, desde que cadastrados na chamada Balcão até 31/07/2026.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os casos omissos ou não previstos na presente Chamada serão julgados pela PRPq.
- 8.2. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pesquisa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2026.

Prof. Fernando Marcos dos Reis
Pró-Reitor de Pesquisa – UFMG